



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO" 1920

LEI Nº 1.900/79

- Institui, de forma permanente, na comemoração da Semana da Criança, os prêmios "PREFEITO POR UM DIA" e "PRESIDENTE POR UM DIA" -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SR. DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Ficam instituídos, de forma permanente, na comemoração da Semana da Criança, os prêmios: "PREFEITO POR UM DIA" e "PRESIDENTE POR UM DIA", que serão exercidos por dois alunos escolhidos dentro dos critérios estabelecidos pela presente lei.

Parágrafo único - Os alunos que exercerão, respectivamente os cargos de "Prefeito" e "Presidente da Câmara" por um dia, serão escolhidos dentre os alunos das Escolas Municipais e Estaduais do Município, na faixa etária de 10 a 12 anos, independentemente da série que estiverem cursando.

ARTIGO 2º - As escolas que desejarem participar do evento, deverão inscrever-se no D.E.C. - Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jacareí, até o dia 30 de agosto.

§ 1º - Cada estabelecimento de ensino inscreverá um aluno, escolhido através de critérios estabelecidos pela direção da escola, constando de forma obrigatória os requisitos de aproveitamento, assiduidade e comportamento.

§ 2º - A escola deverá, no ato da inscrição, justificar por escrito, as razões da escolha e os critérios adotados.

ARTIGO 3º - Será nomeada pelo D.E.C. - Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, uma comissão composta de educadores desvinculados das escolas partici



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

- 0 2 -

Parágrafo único - Os escolhidos receberão, inclusive, as vantagens pecuniárias do cargo que exercerem correspondente a um dia.

ARTIGO 4º - O aluno escolhido para o cargo de "Prefeito" assumirá a Prefeitura Municipal de Jacareí, na sexta-feira que antecede o Dia da Criança, às 9:00 horas, visitará todos os Departamentos da Prefeitura e as obras que estão sendo executadas no Município, despachará no Gabinete e recepcionará todas as visitas do dia.

ARTIGO 5º - O aluno escolhido para o cargo de "Presidente", assumirá a Câmara Municipal de Jacareí na sexta-feira que antecede o Dia da Criança, às 9:00 horas, visitará todas as repartições da Câmara, despachará no Gabinete e recepcionará todas as visitas do dia.

ARTIGO 6º - Os escolhidos receberão do Prefeito Municipal de Jacareí e do Presidente da Câmara Municipal, às 18:00 horas, respectivamente, um diploma e uma placa de prata alusiva ao evento e, juntamente com as autoridades convidadas e funcionários municipais, será arriado o Pavilhão Nacional, encerrando-se as solenidades.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, em 19 de março de 1.979


BENEDITO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal